



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

DECISÃO PRESIDENTE/CPAD

28 de Abril de 2021

Proc. adm. n. 390/2021 (Eletrônico)

Proc. adm. n. 294/2019 (digitalizado e migrado para os autos n. 390/2021)

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Acusado: GLEISON FARIA, Cargo: Técnico de Enfermagem – Infração Funcional – Representação - descumprimento dos deveres do cargo: a) deslealdade a instituição que serve; b) inobservância das normas legais e regulamentos; c) conduta incompatível com a moralidade administrativa (inc. II, III e IX do art. 194 da Lcpm n. 03, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U.))

INDICIADO : GLEISON FARIA, cargo: Técnico de enfermagem, Matrícula n. 2404.

NATUREZA: Representação – Indícios de fraude na apresentação de atestados médicos visando compatibilizar horários de trabalho em razão de (02) dois vínculos funcionais

Vistos pela comissão,

Recebido no estado em que se encontra, registra-se que os autos do processo administrativo se encontravam paralisados tendo em vista inconsistências relacionadas a composição da Comissão Processante de que trata o art. 227 da Lcpm n. 03 de 2007, exurgindo, como pano de fundo, decorrente de ausências reiteradas e afastamentos de membros, consoante expresso nos documentos encartadas de fls. 67-76.

Com a designação de nova Comissão pelo Decreto n. 027, de 10 de fevereiro de 2021, termos juntados de fls. 77-77, iniciou-se os trabalhos da Comissão.

Os autos, ora tramitam tramitado por meio físico (proc. adm. 294/2019), sendo migrado para o protocolo eletrônico, recebendo número atual n. 390/2021, registrando, que por conta de erro ocorrido durante a migração junto protocolo geral, anteriormente, migrado sob o n. 366/2021, sendo que este, foi cancelado, conforme Certidões juntadas de fls. 86 e 91.

Os autos se encontram instruídos da seguinte forma: a) registro do protocolo eletrônico, proc.adn. n. 390/2021, de fls. 01-05, sendo: 1) capa; 02) Memo. n. 010/PGM/GB/2021; 03) espelho do registro no sistema; 04) espelho do QRcod; 05) detalhamento da inclusão, e, na sequência o proc. adm. n. 294/2019 migrado, contendo, capa e fls. 01-91, com acervo dos seguintes documentos: fl. 01: memo n. 1453/2019-DRH; fl. 02-03: Of. n. 162/SEMUSA/19, com mero despacho no verso; fls. 04-08: Registro de comunicação Promotoria de Justiça de Comodoro/MT; fls. 09-11: formulário de justificativa de irregularidades ponto; fls. 12: comprovante de atendimento odontológico; fls. 13-29: atestados médicos; fls. Espelho cópia comunicação WhatsApp; fls. 31-32: atestados médicos; fls. 33-34: comunicado do DRH de agendamento de perícia medica junto ao INSS; fls. 3541: decisão DRH n. 001/2019 e 1

.....
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar

Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

documentos relacionados; fls. 42-44: decisão DRH n. 002/2019 e documentos relacionados; fls. 45-47: decisão DRH n. 003/2019 e documentos relacionados; fls. 48-50: decisão DRH n. 004/2019 e documentos relacionados; fls. 51-52: comunicação DRH ao servidor da rejeição de atestados médicos; fls. 53-55: Memo. n. 1452/DRH/2019 comunicando agendamento de perícia; fls. 56: despacho gabinete do prefeito; fls. 57-59: manifestação jurídica/2019/PGM-ATOS DE PESSOAL; fls. 60-61: ato adm. n. 164/2019/GAB/PREFEITO; fls. 62-65: publicações no D.O.E; fls. 66: despacho/gab/2019; fls. 67-68: ata trabalho comissão CPAD; fls. 69-70: memo n. 001/219/CIPAD e documentos relacionados; fls. 71-72: publicação no D.O.E; fls. 73-74: ata trabalho comissão CPAD; fls. 75: memo n. 002/220/CIPAD e documentos relacionados; fls. 76: certidão CPAD; fls. 77: termo compromisso membros CPAD; fls. 78-79: publicações no D.O.E; fls. 80-81, decreto n. 027/GAb/PMR/2021 e publicação D.O.E; fls. 82: memo n. 003/2021/CPAD; fls. 83-84: procuração petição; fls. 85: ata de trabalho CPAD; fls. 86: certidão CPAD; fls. 87-90: comunicações entre CPAD e MP; fls.: 91: certidão CPAD.

Este é o relatório dos autos, extenso, porém, necessário.

1) Saneamento

Ressai dos documentos encartados nos autos do proc. adm. n. 390/2021, que se trata de comunicação do DRH sobre indícios de infrações funcionais diversas atribuídas ao servidor GLEISON FARIA

A ação disciplinar foi retomada a vista da edição do decreto n. 027, de 10 de fevereiro de 2021.

Nestes caso, tendo em vista que o servidor comparecerá no próximo dia 29/04/2021 perante a CPAD para prestar depoimento no proc. adm. 265/2021, sua citação poderá ser realizada durante o ato, bem como, se assim o quiser, prestar suas declarações preliminares no dia, abrindo vista dos autos pelo prazo de (10) dez para apresentar sua defesa escrita, na forma do art. 243 Lcpm n. 03 de 2007.

Por fim, mesmo com os autos tramitando na forma eletrônica, caso prefira o acusado, a vista do requerimento juntado de fls. 83-84, entregue-lhe cópia física.

Saneado o presente feito, e, em aproveitamento, mantenho com a Presidência, aguardando a audiência referida.


Luiz Francisco da Silva
Presidente da CIPAD

